



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 08106/17**

PENSÃO VITALÍCIA. Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 01667/2018**

**1. PROCESSO TC N.º:** 08106/17

**2. ORIGEM:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

**3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):**

**3.1. BENEFICIÁRIO(S):** Severina Pereira da Silva, – Vitalícia.

**3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):**

**3.2.1. NOME:** José Rivaldo Rodrigues da Silva.

**3.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Agente Administrativo, matrícula nº 16.837-8.

**3.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 7º, inciso I, Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 70/12 (Redação da EC. 41/2003).

**3.4. DATA DO(S) ATO(S):** 24/03/2017.

**3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** Publicado no Semanário Oficial do Município de 26/03 a 01/04/2017.

**3.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Superintendente do IPM-JP.

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Concluiu que a pensão reveste-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro do ato concessório.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão Vitalícia da beneficiária Severina Pereira da Silva**, favorecida do servidor falecido, Sr. José Rivaldo Rodrigues da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 16 de agosto de 2018.

Assinado 21 de Agosto de 2018 às 12:25



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2018 às 09:03



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO